



PROJETO DE LEI Nº

PL 293 /2015

(Autor: Deputada TELMA RUFINO)

L I D O  
Em. 19/3/15

Assessoria de Plenário

**PROÍBE, NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL, A  
REALIZAÇÃO DE QUALQUER  
EVENTO CUSTEADO PELO  
ERÁRIO PÚBLICO PARA  
INAUGURAÇÃO DE OBRAS.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Sector Protocolo Legislativo  
PL Nº 293/2015  
Folha Nº 01-3

Art. 1º - Fica vedada a contratação, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, para a realização de evento de qualquer natureza no ato de assinatura da ordem de serviço e na inauguração de obras públicas distritais, custeada total ou parcialmente pelo erário do Distrito Federal.

Art. 2º - A não observância do disposto no artigo anterior implicará na apuração preliminar das responsabilidades devidas e no eventual processo administrativo para punição do agente público responsável, visando à restituição dos valores ao erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta apresentada tem por objetivo moralizar os gastos da administração pública distrital, impedindo que valores, não importa seu quantum, sejam pagos à custa do erário público, mormente diante de ausência de recursos para várias áreas vitais de

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
18/3/15 às 15:45  
M. Rufino



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**

---

interesse da sociedade do Distrito Federal.

Por esta razão, a presente proposta visa proibir estas contratações, quer sejam festivos, esportivos, religiosos, etc., e desde que sejam custeadas, total ou parcialmente, pelos cofres públicos.

Em face do exposto, conclamamos os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2015.

  
TELMA RUFINO  
Deputado Distrital - PPL

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 293/2015

Folha Nº 027



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 293/2015**

**Autoria: Deputada Telma Rufino** (*“Proíbe no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal a realização de qualquer evento custeado pelo erário público para inauguração de obras”*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para devolução ao Gabinete da Autora, para manifestação sobre a existência de proposição análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 1.408/2013, que *“dispõe sobre realização de qualquer evento artístico, custeado com recursos públicos, para inauguração de obras públicas no âmbito do Distrito Federal”*.

Em 25/03/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição*

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 293/2015

Folha Nº 03-D